



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000
Fones: PARX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis

Livro nº

Visto

LEI Nº 2970

De 05 de março de 1998

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e serviços destinados à melhoria dos seus sistemas de água e esgotos, conforme conta do art. 1º, concede isenção de ISS a SABESP e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, convênio para **Execução de Adutora de Água Tratada, 2.508 m de Ø 250 mm, interligado o Poço da Rua 10 ao Reservatório do Bairro Zita de Oliveira Siena; Reforma e Ampliação da Estação Elevatória de Água Tratada junto ao Poço da Rua 10, com a aquisição e instalação de 02 Conjuntos Moto-Bomba de 120 HP, equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, incluindo obras de proteção e urbanização da área; Reforma do Reservatório de 200 m3 do Bairro Zita de Oliveira Siena e execução de adutora, 1.095 m de Ø 150 mm, interligando este reservatório ao Reservatório do Bairro José Vieira Brazão.**

§ 1º - O Convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa, que está fazendo parte integrante da Lei

§ 2º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras participará com a importância de R\$237.429,90 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000
Fones: PARX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fls

Livro nº

Visto

ao Município participar de R\$67.570,10 (Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos), mais as variações no custo as obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência e assessoramento a SABESP receberá 5,0% (cinco por cento) do valor total do convênio, isto é R\$15.250,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta reais), que a Prefeitura pagará na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor na convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

ARTIGO 5º - O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

05 de março de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 009/98
Projeto de Lei nº 2.814